



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 460/2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO
A CONTRATAR EM
REGIME DE URGÊNCIA
E EMERGÊNCIA ATÉ
02 (DOIS) MOTORISTAS.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 03 (três) meses, sem qualquer prorrogação, dois motoristas.

Art. 2º - A remuneração e a jornada de trabalho serão idênticas as dos servidores (motoristas) efetivos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 01 de julho de 2004.

Selmira Milech Fehrenbach

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal